



TERMO DE DISPENSA

- 1. Processo Dispensa de Licitação nº 01/2016/CPL;**
- 2. Objeto: Contratação de empresa para sublocação de software para o setor contábil da Câmara Municipal;**
- 3. Contratada: DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME;**
- 4. CNPJ: 13.218.878/0001-40.**
- 4. Valor Contratual: R\$ 7.140,00 (sete mil cento e quarenta reais).**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, vem manifestar-se no sentido da contratação referente ao processo a seguir discriminado, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica nos termos e razões abaixo apresentados:

I - Razão da Escolha:

Após avaliação da autoridade superior, considerando consulta realizada e toda a documentação anexada neste termo, principalmente com o Parecer da Assessoria Jurídica acostados, concluímos que a empresa **DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.218.878/0001-40, apresenta as condições legais para a contratação direta, com **DISPENSA** de licitação para prestação dos serviços supracitados;

Portanto, considerando a competência da empresa que apresenta conduta exemplar e ilibada, conclui-se que a mesma é indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

II - Justificativa do Preço:

O preço da contratação no valor global de **R\$ 7.140,00** (sete mil cento e quarenta reais) se encontra dentro dos limites da moderação, com justo ônus para



a administração, sendo compatível com os preços praticados na região, em relação ao objeto pretendido.

IV - CONCLUSÃO.

Diante de todo o exposto, considerando **a razão da escolha e a justificativa do preço**, com fundamento no **artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**, opinamos pela realização da contratação direta por meio de Dispensa de Licitação.

Encaminhe-se à autoridade superior para ratificação desta decisão.

Barão de Grajaú - MA, 07 de janeiro de 2016.

José Armando Rezende Barros
Presidente CPL

Luiz Rodrigues do Nascimento
Membro CPL

Antônio José Pereira da Silva
Membro CPL